

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Referência 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	926016-POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	VINNICIUS GOMES DE PAULO	31/07/2026 11:40 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00054-00063572/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 00054-00063572/2026-58)

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de uniformes padronizados destinados aos custodiados do Núcleo de Custódia da Polícia Militar - NCPM, no âmbito do 19º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal - 19BPM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COD. CATMAT	UNIDADE	QNTD	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	Camiseta de manga curta, gola careca, cor branca, com estampa "NCPM" nas costas.	369654	Unidade	500	R\$ 34,42	R\$ 17.210,00
2	Bermuda, conforme especificações (laranja - regime fechado / caqui - semiaberto)	448854	Unidade	500	R\$ 35,69	R\$ 17.845,00
3	Chinelo de borracha, cor branca.	396435	Par	250	R\$ 18,79	R\$ 4.697,50
4	Agasalho moletom flanelado, conforme especificações (laranja - regime fechado / caqui - semiaberto), com estampa "NCPM" nas costas	249262	Unidade	125	R\$ 89,90	R\$ 11.237,50
5	Top feminino, cor preta, sem arcos metálicos	446523	Unidade	75	R\$ 36,48	R\$ 2.736,00
6	Calca tadel/poliamida, conforme especificações (laranja - regime fechado / caqui - semiaberto)	463961	Unidade	250	R\$ 46,11	R\$ 11.527,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 65.253,50

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar n.º 76/2026.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Enquadramento legal da contratação

1.3.1. A presente contratação será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, regulamentado, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.3.2. O valor global estimado, de R\$ 65.253,50, situa-se abaixo do limite legal vigente para o exercício de 2026 (R\$ 65.492,11), observado o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao somatório das despesas realizadas pela unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza.

1.3.3. A contratação observa integralmente as orientações do Parecer Referencial nº 43/2023 – PGDF/PGCONS, com a atualização promovida pela Cota de aprovação do Parecer nº 639/2025 – PGCONS/PGDF, cabendo à autoridade competente firmar declaração de enquadramento nos respectivos parâmetros e pressupostos.

1.3.4. O critério de julgamento é o de menor preço por item.

1.4 Do Instrumento Contratual

1.4.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, nos termos do art. 89 e do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A celebração de contrato decorre da existência de obrigações posteriores à entrega e ao recebimento dos bens, notadamente a garantia do produto, a substituição de itens defeituosos ou em desconformidade e a responsabilidade por vícios ocultos, previstas nos itens 5.2, 6.3 e 6.4 deste Termo de Referência, circunstância que afasta a hipótese de dispensa do instrumento prevista no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. Não se aplicam a esta contratação as disposições próprias de fornecimento continuado ou parcelado. Trata-se de aquisição pontual, com entrega única e integral dos bens, no prazo fixado no item 5.1.1.

1.4.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo fixado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, de modo a abranger a entrega, o recebimento provisório e definitivo, o cumprimento das obrigações de substituição, o prazo de garantia e o pagamento.

1.4.5. Não haverá prorrogação automática da vigência, tampouco renovação do ajuste. Eventual necessidade de novo fornecimento em exercício subsequente dependerá de nova contratação, precedida de novo procedimento.

1.4.6. A eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses do art. 111, parágrafo único, e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n.º 76/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação visa suprir a necessidade de uniformes padronizados para os custodiados do Núcleo de Custódia da Polícia Militar - NCPM/19º BPM, em atendimento ao dever estatal de assistência material à pessoa privada de liberdade, nos termos da Resolução n.º 4, de 5 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, bem como para fins de segurança interna, identificação visual, higiene, controle administrativo e preservação da dignidade da pessoa custodiada.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 08942610000116-0-000005/2026;
- Data de publicação no PNCP: 25/03/2026;
- ID do item no PCA: 183725;
- Classe/Grupo: 30.23.00.002 - Uniformes civis, militares e seus complementos;
- Identificador da Futura Contratação: 23.

2.4. Vinculação Orçamentária

2.4.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao planejamento orçamentário da Polícia Militar do Distrito Federal para o exercício de 2026, por meio da Demanda nº 341 – Material de Proteção e Segurança, custeada com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, vinculada ao Elemento de Despesa nº 33903028.

2.4.2. A contratação observa a programação orçamentária institucional vigente, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Corporação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n.º 76/2026, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução consiste na aquisição de uniformes padronizados para os custodiados do NCPM/19º BPM, compostos pelos itens descritos no quadro a seguir:

3.1 Composição do Kit de Uniformes

3.1.1. A composição dos kits possui caráter meramente estimativo para dimensionamento da demanda, sendo a contratação e adjudicação realizadas por item individual.

3.1.2. Cada custodiado receberá kit individual de vestuário composto pelos seguintes itens, na proporção indicada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE POR KIT	OBSERVAÇÃO:
Camiseta	Manga curta, gola careca, cor branca, estampa "NCPM" nas costas.	4 unidades	Válido para kits masculino e feminino
Bermuda	Conforme regime (laranja ou caqui), sem zíper/cordão	4 unidades	Válido para kits masculino e feminino
Chinelo	Borracha, cor branca, sem elementos metálicos	2 pares	Válido para kits masculino e feminino
Agasalho	Moletom flanelado, conforme regime, estampa "NCPM" nas costas	1 Unidade	Válido para kits masculino e feminino
Top feminino	Cor preta, sem arcos metálicos	3 unidades	Exclusivo kit feminino
Calça Tactel	Conforme regime (laranja ou caqui), sem zíper/cordão	2 unidades	Válido para kits masculino e feminino

A composição dos kits possui caráter meramente estimativo para dimensionamento da demanda, sendo a contratação e adjudicação realizadas por item individual.

3.2 Grade de Tamanhos e Distribuição Quantitativa

3.2.1. Serão adquiridos 125 (cento e vinte e cinco) kits ao todo, sendo 100 (cem) kits masculinos e 25 (vinte e cinco) kits femininos, distribuídos conforme as grades de tamanho a seguir:

Grade Masculina - 100 kits (distribuição com base nos percentuais levantados no Estudo de Viabilidade)

TAMANHO	% BASE	KITS	CAMISETA	BERMUDA	CALÇA TACTEL	AGASALHO	CHINELO (PAR)
M	24,48%	24	98	98	49	24	49
G	48,97%	49	196	196	98	49	98

GG	26,53%	27	106	106	53	27	53
TOTAL	100%	100	400	400	200	100	200

Grade Feminina - 25 kits

TAMANHO	% BASE	KITS	CAMISETA	BERMUDA	CALÇA TACTEL	AGASALHO	CHINELO (PAR)	TOP FEMININO
P	40%	10	40	40	20	10	20	30
M	40%	10	40	40	20	10	20	30
G	20%	5	20	20	10	5	10	15
TOTAL	100%	25	100	100	50	25	50	75

Totalização Geral por Item

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MASCULINO	QTD. FEMININO	TOTAL GERAL
1	Camiseta	400 un	100 un	500 un
2	Bermuda	400 un	100 un	500 un
3	Chinelo	200 par	50 par	250 par
4	Agasalho	100 un	25 un	125 un
5	Top feminino	-	75 un	75 un
6	Calça Tactel	200 un	50 un	250 un

3.2.2. Os tamanhos dos chinelos (calçados) deverão ser definidos em grade compatível com os biótipos dos custodiados, devendo a Contratada fornecer grade que contemple numerações entre 36 e 46, distribuídas proporcionalmente conforme informações coletadas no levantamento individual dos custodiados constante do Estudo de Viabilidade.

3.2.3. Os percentuais de distribuição dos kits masculinos (M: 24,48%, G: 48,97%, GG: 26,53%) foram apurados com base no levantamento individual das medidas dos custodiados do NCPM, conforme Estudo de Viabilidade n.º 01/2026.

3.2.4. Os quantitativos distribuídos por tamanho poderão ser ajustados durante a execução contratual, mediante solicitação fundamentada do gestor da contratação, em razão de alterações no perfil biotipológico dos custodiados, desde que mantidos os quantitativos totais contratados por item e sem acréscimo do valor global da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações Técnicas dos Itens

4.1.1 Item 1 - Camiseta

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
Tipo	Camiseta com mangas curtas e gola careca
Cor	Branca
Tecido	Meia malha, algodão ou misto, respirável, lavável e de secagem rápida
Vedações	É vedado o fornecimento de modelo regata, polo, transparente, estampado (exceto a identificação institucional), decotado ou com botões.
Identificação	Estampa "NCPM" nas costas, em cor contrastante (preferencialmente cinza ou preto), por serigrafia ou bordado, com dimensão mínima de 8 cm de altura
Tamanhos	Masculino: M, G e GG Feminino: P, M e G
Quantidade	500 unidades (400 masculino + 100 feminino)

4.1.2 Item 2 - Bermuda

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
Tipo	Bermuda ou shorts de uso contínuo.
Cor	Laranja (custodiados do regime fechado) ou Caqui (custodiados do regime semiaberto)
Tecido	Tactel, poliamida, poliéster, dryfit ou moletom, resistente, lavável e de secagem rápida
Cinto/Ajuste	Cos elástico, sem cordão de ajuste
Vedações	Vedado modelo jeans, com zíper, cordões ou acessórios metálicos. Vedados bolsos de qualquer espécie
Identificação	-
Tamanhos	Masculino: M, G e GG Feminino: P, M e G
Quantidade	500 unidades (400 masculino + 100 feminino)

4.1.3 Item 3 - Chinelo

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
Tipo	Chinelo tipo slide ou sandália de borracha/EVA

Cor	Branca
Material	Borracha ou EVA, resistente, impermeável, lavável. Confeccionado em material resistente à umidade, antiderrapante, lavável, sem partes destacáveis e adequado ao ambiente carcerário.
Vedações	Vedados modelos com fivelas, presilhas metálicas, tiras soltas ou elementos que possam ser retirados e utilizados indevidamente
Numerações	Grade entre 36 e 46, conforme levantamento individual (Estudo de Viabilidade)
Quantidade	250 pares (200 masculino + 50 feminino)

4.1.4 Item 4 - Agasalho

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
Tipo	Composto por casaco moletom flanelado
Cor	Laranja (regime fechado) ou Caqui (regime semiaberto)
Tecido	Moletom flanelado 100% algodão, gramatura mínima de 280 g/m2
Casaco	Modelo fechado (sem abertura frontal), gola careca ou gola alta simples, sem zíper, sem bolsos, sem cordões. Punho e barra com acabamento em elástico ou ribana
Vedações	Vedados elementos metálicos, zíper, cordões, bolsos ou quaisquer acessórios passíveis de uso indevido
Identificação	Estampa "NCPM" nas costas do casaco, por serigrafia ou bordado, em cor contrastante
Tamanhos	Masculino: M, G e GG Feminino: P, M e G
Quantidade	125 unidades (100 masculino + 25 feminino)

4.1.5 Item 5 - Top Feminino

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
Tipo	Top feminino para uso interno/íntimo.
Cor	Preta
Material	Meia malha ou elastano, respirável, lavável
Vedações	Vedados arcos metálicos, presilhas rígidas ou qualquer acessório metálico

Identificação	-
Tamanhos	P, M e G
Quantidade	75 unidades (exclusivo kit feminino)

4.1.6 Item 6 - Calça

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
Tipo	Calça de uso contínuo para ambiente de custódia.
Cor	Laranja (regime fechado) ou Caqui (regime semiaberto)
Tecido	Tactel, poliamida, poliéster ou dryfit, resistente, lavável e de secagem rápida
Cinto/Ajuste	Cos elástico, sem cordão de ajuste
Vedações	Vedado modelo jeans, com zíper, cordões, bolsos ou acessórios metálicos
Identificação	-
Tamanhos	Masculino: M, G e GG Feminino: P, M e G
Quantidade	250 unidades (200 masculino + 50 feminino)

4.2 Requisitos de Segurança

4.2.1 Todos os itens fornecidos deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos de segurança, considerada a natureza do ambiente de custódia:

- ausência de cordões, cadarços, cintos, tiras soltas ou elementos similares;
- ausência de zíper, botões metálicos, fivelas, ilhoses ou demais acessórios metálicos;
- ausência de bolsos ou compartimentos que facilitem a ocultação de objetos;
- utilização de cos elástico, sem cordão de ajuste, em todas as peças de roupa de baixo e calça/bermuda;
- costuras reforçadas, sem partes rígidas, cortantes ou destacáveis;
- tecidos que não contenham partes rígidas ou elementos que possam ser removidos e utilizados de forma indevida;
- modelagem simples, sem adornos, apliques ou componentes que possam ser removidos.

4.3 Requisitos de Qualidade e Durabilidade

4.3.1. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com uso contínuo em ambiente de custódia, observando:

- resistência ao uso frequente e lavagens periódicas, sem deformação ou desbotamento acentuado;
- durabilidade compatível com a finalidade do objeto;
- respirabilidade adequada às condições climáticas do Distrito Federal;
- facilidade de higienização, lavagem e secagem;
- manutenção da cor e da identificação visual após lavagens ordinárias;
- acabamento regular, sem costuras abertas, falhas de fabricação, rasgos, manchas ou irregularidade de tamanho;
- padronização de cor, corte, tecido e acabamento em cada lote fornecido.

4.4 Identificação Institucional

4.4.1 Os itens camisa e agasalho deverão conter a estampa "NCPM" aplicada EXCLUSIVAMENTE nas costas, por serigrafia ou bordado, em cor contrastante com a peça, com dimensão mínima de 8 (oito) cm de altura, de forma legível e duradoura, resistente a pelo menos 30 (trinta) lavagens ordinárias sem perda significativa de visibilidade.

4.4.2 É vedada a aplicação de qualquer outra marca, logotipo, número ou identificação que não a prevista neste Termo de Referência.

4.5 Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1. Em atendimento ao Decreto Distrital n.º 44.330/2023, devem ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- fornecimento de produtos com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e o descarte prematuro;
- utilização de tecidos resistentes à lavagem e ao uso contínuo, privilegiando o ciclo de vida do produto;
- entrega dos itens em embalagens reduzidas ao mínimo necessário para proteção e transporte, evitando excesso de plástico e materiais não recicláveis;
- possibilidade de embalagem coletiva por lote, tamanho ou tipo de peça;
- observância, pela Contratada, da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável à atividade.

4.6 Amostras

4.6.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar no procedimento de dispensa eletrônica deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item para o qual tenha sido classificado, para verificação da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, antes da adjudicação e da contratação.

4.6.2. A exigência destina-se à verificação prévia da conformidade dos materiais, do acabamento, da resistência, da modelagem, da padronização visual e do atendimento aos requisitos de segurança do ambiente custodial.

4.6.3. Prazo e local de entrega das amostras. As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, encaminhada por meio do sistema eletrônico e/ou do endereço eletrônico informado na proposta, na sede do 19º Batalhão de Polícia Militar (Papudinha) — Fazenda Papuda, Complexo Penitenciário, DF-465, km 02, São Sebastião/DF, CEP 71.619-970, das 9h às 17h, em dias úteis, aos cuidados do Núcleo de Custódia da Polícia Militar — NCPM.

4.6.3.1. Prorrogação do prazo poderá ser deferida, uma única vez e por igual período, mediante pedido fundamentado apresentado antes do término do prazo original.

4.6.4. Unidade e agentes responsáveis pela avaliação. A avaliação das amostras será realizada pela Comissão de Avaliação de Amostras, composta pelos agentes designados no item 6.1.1 deste Termo de Referência (gestor/requisitante, fiscal técnico e fiscal administrativo), sob a coordenação do Comandante do NCPM/19º BPM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

4.6.5. Critérios objetivos de aprovação e reprovação. A amostra será APROVADA quando atender cumulativamente a todos os critérios abaixo, e REPROVADA quando deixar de atender a qualquer um deles:

- a) cor da peça idêntica à especificada no item 4.1 (branca, laranja, caqui ou preta, conforme o item);
- b) composição e tipo de tecido compatíveis com o especificado no item 4.1, comprovados pela etiqueta do fabricante;
- c) gramatura mínima, quando exigida (item 4 – agasalho: mínimo 280 g/m²), comprovada por etiqueta, ficha técnica ou laudo do fabricante;
- d) modelagem e tipo de peça conformes ao item 4.1 (gola, manga, comprimento, cós elástico);
- e) ausência integral dos elementos vedados no item 4.2 (zíper, cordões, cadarços, bolsos, botões, fivelas, ilhoses, arcos ou quaisquer partes metálicas ou destacáveis);
- f) identificação institucional "NCPM" nas costas, quando exigida, em cor contrastante e com altura mínima de 8 cm;
- g) acabamento regular: costuras fechadas e uniformes, barra e cós regulares, ausência de rasgos, manchas, fios soltos ou falhas de fabricação;
- h) ausência de transparência excessiva, verificada por inspeção visual da peça estendida contra fonte de luz;
- i) correspondência do tamanho declarado na etiqueta com a peça apresentada, admitida variação de até 3% nas medidas;
- j) integridade após manuseio de inspeção (tração manual em costuras e cós, sem rompimento ou deformação permanente).

4.6.5.1. A avaliação é realizada por item, de modo que a reprovação da amostra de um item não contamina os demais itens eventualmente adjudicados ao mesmo fornecedor.

4.6.6. Registro e comunicação do resultado. O resultado será formalizado em Termo de Avaliação de Amostras, assinado por todos os integrantes da Comissão, com indicação individualizada, para cada item e cada critério, do resultado obtido e da motivação em caso de reprovação. O Termo será juntado aos autos do processo administrativo e o resultado será comunicado ao fornecedor por meio do sistema eletrônico e do endereço de correio eletrônico informado na proposta.

4.6.6.1. Do resultado caberá manifestação do fornecedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ser apreciada pela Comissão antes do encaminhamento à autoridade competente.

4.6.7. Consequências da reprovação ou da não apresentação. A reprovação da amostra ou a sua não apresentação no prazo do item 4.6.3 acarretará a desclassificação da proposta para o item correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade caso configurada conduta prevista no item 7 deste Termo de Referência. Nessa hipótese, será convocado o fornecedor classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, aplicando-se-lhe as mesmas regras.

4.6.8. Destino das amostras. As amostras aprovadas do fornecedor contratado permanecerão sob a guarda do NCPM/19º BPM, devidamente identificadas e lacradas, como padrão de referência para a conferência do lote no recebimento provisório e definitivo, e não serão computadas no quantitativo contratado nem gerarão direito a pagamento. As amostras reprovadas, bem como as dos fornecedores não contratados, ficarão à disposição para retirada, às expensas do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação do resultado; decorrido esse prazo sem retirada, as peças serão consideradas abandonadas e destinadas conforme as normas internas de desfazimento de material da Corporação.

4.7 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia da Contratação

4.8.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, pelas seguintes razões cumulativas:

- o objeto consiste em fornecimento de bens de consumo de natureza têxtil, de baixo valor unitário e total estimado de R\$ 65.253,50;
- trata-se de entrega única e integral, sem execução continuada que justifique garantia prolongada;
- os riscos de inexecução são mitigados pela exigência de amostras prévias à contratação, pela conferência quantitativa e qualitativa no recebimento e pela obrigação de substituição de itens em desconformidade;
- a exigência de garantia em contratação de baixo valor e de bens comuns reduziria a competitividade sem contrapartida proporcional de segurança para a Administração.

4.9 Tratamento Preferencial às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.9.1. Tratando-se de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, instituto próprio de determinados procedimentos licitatórios.

4.9.2. Aplica-se, em seu lugar, o tratamento preferencial previsto no art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, segundo o qual as contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

4.9.3. O aviso de contratação direta indicará expressamente essa preferência, sem prejuízo da participação de demais interessados, observado o critério de menor preço por item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração após a assinatura do contrato, caracterizando-se a contratação como de entrega imediata para os fins do art. 254 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

5.1.2 A entrega será única e integral, no seguinte endereço: 19º BPM (Papudinha), END: FAZENDA PAPUDA – COMPLEXO PENITENCIÁRIO – 19 BPM – DF 465 – KM 02 – SÃO SEBASTIÃO – BRASÍLIA-DF CEP: 71.619-970, em dias úteis, das 9h às 17h.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues devidamente separados por tipo de peça, tamanho, cor, regime (fechado ou semiaberto) e quantitativo, em embalagens identificadas externamente, acondicionados em embalagens adequadas para proteção contra umidade, sujeira e danos decorrentes do transporte.

5.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual prorrogação seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Garantia do Produto

5.2.1 O prazo de garantia legal é o estabelecido no art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis.

5.2.2. Sem prejuízo da garantia legal, a Contratada deverá substituir, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, quaisquer itens que apresentem:

- divergência de cor, tamanho, tecido, modelo ou identificação em relação ao contratado;
- presença de zíperes, cordões, bolsos, botões ou acessórios vedados;

- costuras defeituosas, rasgos, manchas ou acabamento inadequado;
- transparência excessiva ou tecido incompatível com a finalidade;
- ausência ou falha na identificação "NCPM";
- qualquer característica que comprometa a segurança, a padronização ou a finalidade do objeto.

5.2.3. As obrigações previstas neste item integram o objeto contratual e subsistem durante toda a vigência do contrato, constituindo o fundamento da exigência do termo de contrato prevista no item 1.4.2.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor (es) designado (s) formalmente pela autoridade competente do 19º BPM, nos termos do art. 117 da Lei no 14.133/2021, observando-se a seguinte estrutura mínima:

- Fiscal Técnico: responsável por acompanhar a qualidade dos uniformes fornecidos, conferência das especificações técnicas, tamanhos, cores, identificação institucional e requisitos de segurança;
- Fiscal Administrativo: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos e financeiros da execução contratual.

6.1.1 Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução da presente contratação, nos termos do art. 117 da Lei no 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Gestor / Requisitante: 2º TEN QOPM ALEX FERNANDES SILVA, Matrícula nº 732.127/9, CPF 711.661.221-15;

b) Integrante Técnico / Fiscal Técnico: 2º SGT QPPMC LEONARDO RANGEL LIMA, Matrícula nº 73.852/2, CPF 932.268.371-68;

c) Integrante Administrativo / Fiscal Administrativo: SD QPPMC TAYNÃ COSTA CUTRIM, Matrícula nº 738.293/6, CPF 047.404.491-29.

6.1.2 Os fiscais designados são responsáveis por registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submetendo às autoridades competentes os casos que ultrapassem a sua competência.

6.1.3. Os mesmos agentes compõem a Comissão de Avaliação de Amostras a que se refere o item 4.6.4.

6.2 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento Provisório: será realizado pelo fiscal técnico, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa sumária, lavrando-se o competente Termo de Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo: será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência definitiva de todas as especificações técnicas, inclusive por confronto com as amostras aprovadas e mantidas em guarda na forma do item 4.6.8, lavrando-se o Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, os itens que apresentem divergências em relação às especificações contratadas, devendo a Contratada promover a substituição no prazo estabelecido neste instrumento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.1. Multa, observados os seguintes parâmetros, integralmente referidos ao fornecimento de uniformes objeto deste Termo de Referência:

- a) Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 7.1: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
- b) Moratória, pelo descumprimento do prazo de substituição de itens em desconformidade previsto no item 5.2.2: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor dos itens a substituir, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 7.1 (inexecução parcial): de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- d) Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 7.1 (inexecução parcial com grave dano): de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação afetada, conforme a extensão do prejuízo e o impacto na atividade de custódia;
- e) Compensatória, para a infração descrita na alínea “c” do item 7.1 (inexecução total): de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 7.1: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação afetada, a depender da gravidade, do dano, do dolo e da reincidência;
- g) Compensatória em substituição à moratória, quando o atraso esvaziar a utilidade do fornecimento — assim considerada, entre outras hipóteses, a entrega de lote integralmente reprovado na conferência ou o atraso superior a 20 (vinte) dias corridos —, no patamar de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela atingida, vedada a cumulação com a multa moratória pelo mesmo fato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Forma de Pagamento

8.1.1. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de cartão de pagamento do Governo do Distrito Federal, na forma da regulamentação vigente, em atenção à orientação do Parecer Referencial nº 43/2023 – PGDF/PGCONS, que indica esse instrumento como forma preferencial de pagamento nas contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Caso, no momento da execução, seja constatada a inviabilidade operacional da utilização do cartão de pagamento — notadamente por insuficiência de limite do portador, por incompatibilidade da natureza da despesa com o suprimento de fundos ou por vedação constante das normas internas de execução financeira da Corporação —, o pagamento poderá ser realizado por ordem bancária ou crédito em conta corrente da Contratada, mediante justificativa expressa da autoridade competente juntada aos autos, na forma exigida pelo Parecer Referencial nº 43/2023.

8.1.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo.

8.1.4. O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos, compatibilizados com o regime simplificado de habilitação aplicável às contratações de entrega imediata (item 9.3):

- a) Nota Fiscal/Fatura correspondente aos bens entregues;
- b) Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal técnico;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta PGFN/RFB);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Distrito Federal.

8.2. Reajuste

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, assim considerada a data-base da pesquisa de preços que fundamentou o valor de referência desta contratação.

8.2.2. Ultrapassado o prazo de 1 (um) ano, e desde que subsista relação contratual em execução, eventual reajuste será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por índice que venha a substituí-lo, aplicando-se a variação acumulada no período, mediante requerimento da Contratada e apuração nos autos.

8.2.3. O reajuste não se aplica às parcelas entregues com atraso imputável à Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Forma de seleção

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

9.1.2. A dispensa eletrônica constitui a forma preferencial de seleção nas contratações fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme o Parecer Referencial nº 43/2023 – PGDF/PGCONS, não havendo, no caso concreto, motivo para seu afastamento.

9.1.3. Será divulgado Aviso de Contratação Direta, com abertura de prazo para apresentação de propostas adicionais, pelo período mínimo de 3 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial, na forma da legislação aplicável.

9.1.4. A adjudicação será realizada por item, alinhada à recomendação do Estudo Técnico Preliminar nº 76/2026 (seção 9), o que amplia a competitividade, favorece a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada componente do kit.

9.2. Autorização da contratação direta

9.2.1. A autorização da dispensa de licitação é de competência exclusiva e indelegável do ordenador de despesas, nos termos do art. 224 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, com a redação decorrente da atualização promovida pela Cota de aprovação do Parecer nº 639/2025 – PGCONS/PGDF.

9.3. Habilitação

9.3.1. Tratando-se de contratação para entrega imediata, assim considerada aquela realizada em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, aplica-se o regime simplificado de habilitação previsto no art. 254 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, conforme orientação do Parecer Referencial nº 43/2023 – PGDF/PGCONS.

9.3.2. Serão exigidos do fornecedor selecionado, exclusivamente, os seguintes documentos de habilitação:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa PGFN/RFB);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;
- e) declarações legais exigíveis na forma da legislação vigente, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e à inexistência de fatos impeditivos.

9.3.3. Não será exigida qualificação técnica, econômico-financeira ou apresentação de atestado de capacidade técnica, em razão do regime simplificado aplicável, da natureza comum do objeto e do valor da contratação, exigências que reduziriam a competitividade sem contrapartida proporcional de segurança para a Administração.

9.3.4. Serão realizadas, previamente à contratação, as consultas ao SICAF, ao CADIN, ao CEIS, ao CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e ao rol de empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 65.253,50, apurado conforme metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar n.º 76/2026, em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e com o Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

10.2. Os valores unitários de referência por item encontram-se detalhados no mapa comparativo de preços e demais documentos comprobatórios da pesquisa de preços, anexados ao processo administrativo n.º 00054-00063572/2026-58.

10.3. O valor estimado situa-se abaixo do limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026 (R\$ 65.492,11), observado o disposto no item 1.3.2.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Vinculação Orçamentária

11.1.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao planejamento orçamentário da Polícia Militar do Distrito Federal para o exercício de 2026, por meio da Demanda nº 341 – Material de Proteção e Segurança, custeada com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, vinculada ao Elemento de Despesa nº 33903028.

11.1.2. A contratação observa a programação orçamentária institucional vigente, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Corporação, demonstrada por meio do Pedido de Aquisição de Material – PAM juntado aos autos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos pelos princípios afins previstos na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. As disposições do Estudo Técnico Preliminar n.º 76/2026 integram e complementam este Termo de Referência como se nele transcritas estivessem.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4. Coerência terminológica. Para os fins deste Termo de Referência, adotam-se exclusivamente as expressões "dispensa eletrônica" (procedimento), "fornecedor" (interessado e contratado), "aviso de contratação direta" (instrumento de divulgação), "contrato" (instrumento de formalização) e "ordem de fornecimento" (autorização de entrega), restando afastadas, para todos os efeitos, as expressões "licitação", "licitante", "certame", "pregão eletrônico", "edital", "nota de empenho como instrumento contratual" e "ordem de serviço".

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX FERNANDES SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 11:40:43.

LEONARDO RANGEL LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 15:35:06.

TAYNA COSTA CUTRIM

Membro da comissão de contratação